



NOTA DE ESCLARECIMENTO

FRAUDE EM COMPETIÇÃO ESPORTIVA

II DESAFIO MTB & TRAIL RUN ICÓ-CE

É crime do art. 41-E da Lei 10.671/2003 (Estatuto do Torcedor), referente a quem fraudar, por qualquer meio, ou contribuir para que se fraude, de qualquer forma, o resultado de competição esportiva.

A Organização do Desafio MTB & Trail Run Icó-CE 2ª Edição, Após análise de imagens, vídeos, relatórios de cronometragem e depoimentos de fiscais de provas e técnicos de tráfegos (em anexo ao processo), constatamos irregularidades na finalização de tempo do **atleta nº. 063**, o mesmo terminou a prova em 1º lugar da categoria Turismo 2, aonde foi caracterizado a fraude por parte do atleta ter largado de local não estabelecido pela empresa responsável pela cronometragem.

RESOLVE:

Desclassificar o **atleta nº. 63**, e não permitir a sua participação em outros eventos esportivos sob orientação da organização do Desafio MTB & Trail Run Icó-CE

Diante do exposto apresentamos a nova classificação do pódio na categoria TURISMO 2.

APRESENTAÇÃO DO NOVO PÓDIO

1º Lugar: Placa 62 - GAVIÃO DO SERTÃO (JOACI)

2º Lugar: Placa 66 - FRANCISCO CASIMIRO MATIAS

3º Lugar: Placa 68 - FRANCISCO RODRIGUES FILHO

4º Lugar: Placa 73 - TAIFFSON PINHEIRO BRINGEL

5º Lugar: Placa 76 - CARLOS HENRIQUE MENDES DE ALENCAR

Desde já agradecemos a todos os envolvidos, denunciante e dirigentes pela compreensão, na espera da solução.

Icó, 26 de Maio de 2017.

Comissão Organizadora

DESAFIO MTB & TRAIL RUN ICÓ-CE